REQUERIMENTO N. 14/2024

O vereador que subscreve este requerimento solicita que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, o Poder Executivo, por intermédio do setor competente, encaminhe para esta Casa de Leis informações referentes às medidas adotadas para o cumprimento das seguintes leis municipais e, caso não tenha sido adotada nenhuma mediada, informar o motivo:

- Lei Ordinária n. 1279, de 28 de setembro de 2023;
- Lei Ordinária n. 1297, de 25 de outubro de 2023;
- Lei Ordinária n. 1314, de 01 de dezembro de 2023;
- Lei Ordinária n. 1321, de 21 de dezembro de 2023;
- Lei Ordinária n. 1322, de 21 de dezembro de 2023;
- Lei Ordinária n. 1325, de 21 de dezembro de 2023;
- Lei Ordinária n. 1328, de 26 de dezembro de 2023;
- Lei Ordinária n. 1329, de 12 de janeiro de 2024;
- Lei Ordinária n. 1338, de 05 de abril de 2024;
- Quais medidas estão sendo adotadas para o cumprimento da Lei Ordinária n. 1323, de 21 de dezembro de 2023, visto que estamos na segunda quinzena de abril e a Lei prevê a atividade em maio?
- A Lei Ordinária n. 1244, de 05 de abril de 2023, está sendo cumprida? Enviar cópia das certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Estadual e Municipal de todos os comissionados, inclusive dos já exonerados após a vigência da Lei, sem exceção, as quais comprovem o cumprimento desta Lei.
- Por que o Requerimento n. 03/2024 não foi respondido até a presente data?

Justificativa:

Esta informação se faz necessária, visto que, em fiscalização de rotina deste vereador, não foi avistado em nenhum local as medidas impostas pelas legislações sendo cumprida. Nem em locais públicos e nem em locais privados.

Sabe-se que todas as leis acima descritas, além de ser aprovadas por estes Parlamentares, trazem benefício à sociedade e não é merecido que esta Casa de Leis seja ignorada pelo executivo na aplicação das legislações aqui aprovadas. Primeiramente acho que é um desrespeito com o Poder Legislativo e também com os vereadores, os quais foram eleitos pelo povo para tal função, sendo assim, os mesmos têm representatividade para tal ato.

Considerando que, entre nossas atribuições, temos o dever de fiscalizar o executivo, venho através deste requerimento também requerer os documentos pertinentes às nomeações para fim de comprovação do cumprimento da Lei Ordinária n º 1244, de 05 de abril de 2023, a qual dispõe sobre: *"Dispõe sobre a vedação de nomeação de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e com trânsito em julgado por crimes do Capítulo II, dos crimes sexuais contra vulneráveis previsto no código penal, para cargos em comissão dos Poderes Legislativo e Executivo do*

Município, e da outras providências." Estes documentos de forma retroativa, incluindo os comissionados que foram exonerados após a vigência da referida Lei, com base na Lei ou por outro motivo qualquer.

Também gostaria de saber o porquê de não ser respondido o requerimento 03/2024 de autoria deste Vereador, sendo na minha opinião mais um ato de falta de responsabilidade e respeito com o Poder Legislativo.

Diante do exposto, solicito aos nobres colegas que aprovem este requerimento, pois precisamos equiparar a balança dos Poderes e só assim conseguiremos avançar de forma democrática e ordeira.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 17 de abril de 2024.

João Marcio Faligurski – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador